

IX) e o candidato terá o prazo de até 3 dias úteis, a partir da data da comunicação, para dar o aceite por e-mail.

XIV - Os editais de ampliação deverão informar o horário da aula para o semestre de sua validade, podendo a Fatec alterar o horário da aula nos semestres subsequentes;

XV - Nos Editais que contemplem mais de uma disciplina, a ampliação da carga horária deverá ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, que deverá ser por e-mail, no prazo de até 3 dias úteis, manifestar a(s) disciplina(s) de seu interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária;

XVI - Havendo a desistência do primeiro classificado, o segundo deverá ser convocado, assim sucessivamente.

§ 1º - Na hipótese de o Diretor da Fatec manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas, ficará impedido de conduzir o certame, devendo solicitar à Direção de outra Fatec que responda pelo edital expedito.

§ 2º - Na hipótese de o Coordenador do curso envolvido manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas ou se declarar impedido de presidir a Comissão Avaliadora, o Diretor da Fatec poderá: avocar para si a presidência da Comissão Avaliadora, ou designar o Coordenador de outro curso para presidir a Comissão Avaliadora, ou designar um docente para presidir a Comissão Avaliadora.

§ 3º - No caso de Editais em que não haja docente da área da disciplina na Fatec, o Diretor deverá convidar para compor a Comissão Avaliadora um docente de outra Fatec, que seja da área da disciplina.

§ 4º - O aceite dos membros da comissão avaliadora deverá ser previamente colhido por e-mail pelo Diretor de Serviços Administrativos utilizando o e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br, conforme Anexo XI.

§ 5º - A Comissão Avaliadora, para a prática dos atos que lhe competem, pode se reunir utilizando a ferramenta Microsoft Teams e, cada membro, finda a avaliação realizada pela comissão, encaminhará ao e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br o resultado da avaliação alcançado pela comissão.

§ 6º - Admitir-se-á como assinados todos os documentos do certame que sejam encaminhados por meio do e-mail institucional enquanto perdurarem as aulas remotas.

Artigo 8º - O edital para ampliação por tempo determinado, será expedido por dois semestres, podendo ser prorrogado semestralmente, a partir de decisão do Coordenador do Curso, a ser encaminhada para o e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br.

§ 1º - Desde que a legislação vigente autorize, poderão ser ofertadas disciplinas em editais para ampliação condicional (Anexo III-E e Anexo III-F): são aquelas previstas em situações que aguardam parecer favorável para que o docente titular se afaste das disciplinas: afastamento nos termos da Deliberação Ceeteps n. 4/1997 ou Deliberação Ceeteps n. 5/1997; designação para assumir função ou cargo em confiança; decisão partidária para concorrência a cargo eletivo (cargos políticos); realização de projetos de interesse da Administração Central; realização de projetos de interesse de outros órgãos públicos; desenvolvimento de Projetos em Regime de Jornada integral, dentre outras situações.

§ 2º - A qualquer tempo, em o docente titular das aulas que estão em substituição manifestar o interesse em reassumirlas, ou quando cessar o motivo de seu afastamento, o referido Edital de ampliação de aulas por tempo determinado perderá a validade.

Artigo 9º - Os docentes designados para ocupar empregos públicos em confiança, exercem função pública em confiança ou que exercem atividades técnicas relevantes de interesse da Administração Central ou que estejam desenvolvendo Projetos em Regime de Jornada Integral poderão participar do edital de oferecimento de disciplinas livres, alcançando como consequência, a ampliação das horas-aulas, bem como o imediato afastamento da(s) disciplina(s) enquanto perdurar tal situação funcional.

Artigo 10 - A Tabela de pontuação (Anexo IV) e a documentação comprobatória, apresentada pelos docentes inscritos, subsidiará análise e a classificação para a divulgação do resultado, tendo como referência o edital.

§ 1º - Só serão computadas as atividades/experiências profissionais e acadêmicas devidamente comprovadas na forma da lei, demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações/instituições públicas ou privadas, devendo constar claramente a atividade desenvolvida, não serão aceitos documentos contendo rasuras ou apresentados fora do prazo.

§ 2º - Não poderá ser computada concomitantemente a experiência profissional.

§ 3º - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português, para ter efeitos legais na pontuação, sendo de responsabilidade do docente inscrito a tradução fiel do documento.

Artigo 11 - Na hipótese de empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Idade igual ou superior a 60 anos completos e, havendo mais que um, priorizando o de maior idade (Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);

II - Concurso na disciplina;

III - Concurso na área da disciplina;

IV - Maior titulação na área da disciplina para disciplinas básicas ou maior tempo de experiência profissional nas especificidades da área da disciplina para disciplinas profissionalizantes;

V - Maior tempo de contratação em Fatecs;

VI - Menor número de aulas por semana.

Artigo 12 - A alteração da carga horária do docente deverá ser devidamente formalizada pela Fatec sede, por meio do documento anexado a esta Instrução (Anexo I), analisado e autorizado pelo Diretor da Fatec, devendo dar ciência à Congregação ou Comissão de Implantação, para ser juntado ao processo de contratação do docente interessado.

§ 1º - Quando a alteração da carga horária resultar da participação do docente em editais expedidos por outra Fatec, a Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec responsável pela expedição do edital deverá encaminhar, para a Fatec sede, o documento de solicitação de alteração de carga horária docente (Anexo X), devendo a ampliação ter anuência da Direção das duas Fatecs envolvidas.

§2º - O documento deverá ser enviado pela Diretoria de Serviços Administrativos por e-mail institucional, dentro do prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data do aceite, devendo a Fatec sede analisar e realizar a devolutiva no mesmo prazo.

Artigo 13 - As disciplinas oferecidas em Editais que apresentem mais de uma área, não permitem ao docente interessado, que atende a uma das áreas, o direito de ingressar em todas as áreas em questão, pertencentes à disciplina, devendo o interessado demonstrar na tabela de pontuação o atendimento da legislação vigente, ou seja, atender as exigências de concurso público e do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. Novas áreas comporão a carga do docente somente a partir de sua participação em concurso público docente.

Artigo 14 - Os documentos referentes ao processo de ampliação (editai, tabela de pontuação preenchida, resultado, classificação, entre outros) deverão ser juntados ao processo que a Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec deverá criar para este fim no Programa São Paulo Sem Papel.

Artigo 15 - Toda a legislação pertinente a ampliação de carga horária de docente de Fatecs e os respectivos anexos serão disponibilizados eletronicamente e nas Diretorias de Serviços Administrativos das Fatecs.

Artigo 16 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 17 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PORTARIA CETEC 2.186, DE 09-12-2021

Dispõe sobre providência a ser cumprida no artigo 48 da Portaria Cetec 1.263/2017, de 26-07-2017, que regulamenta os procedimentos de pontuação, classificação docente e atribuição de aulas, conforme fixado na Deliberação CEETEPS 23, de 17-09-2015

Considerando a decisão judicial exarada nos autos da Ação nº 1001722-82.2019.5.02.0009, que se processa na 9ª Vara do Trabalho de São Paulo, o Coordenador Técnico da Unidade de Ensino Médio e Técnico expede a presente Portaria:

Artigo 1º - As Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, deverão abster-se de considerar as faltas médicas justificadas como ausência para fins de concessão da bonificação de pontuação prevista no artigo 48 da Portaria CETEC nº 1.263/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 071, de 09 de novembro de 2021.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria FAMERP nº 012, de 01 de fevereiro de 2021 e o teor da solicitação no processo, protocolado sob o nº 001-000733/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Excluir, a pedido, do Artigo 2º da Portaria FAMERP nº 012, de 01 de fevereiro de 2021, o Plantonista: Rafael Lopes Martins.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021.

PORTARIA FAMERP N.º 075, de 29 de novembro de 2021.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o ofício do Departamento de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular às fls. 215, do processo nº 4151/2004 que solicita a nomeação de Chefe e Subchefe de disciplina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar, o inciso III da Portaria FAMERP 031, de 11/6/2021, para incluir a alínea “B”, referente a nomeação do Chefe e Subchefe da disciplina Angiologia e Cirurgia Cardiovascular, a saber:

Chefe da Disciplina: Prof. Dr. José Maria Pereira de Godoy.

Subchefe da Disciplina: Profa. Dra. Selma Regina de O. Raymundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e expirar-se-á em 18 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário..

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo n.º UNIVESP-PRC-2021/00079 (Processo Físico nº 130/2019)

Contrato UNIVESP n.º 55/2019

Paracer n.º 086/2021 de 29/11/2021

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratado: WIRELESS COMM SERVICES LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedica à internet, na velocidade de 100mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

Objeto do Aditivo: Prorrogação Contratual.

Valor total do aditivo: R\$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco Reais);

Valor Total do Contrato com Aditivo: R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa Reais)

Classificação orçamentária: 33904090

Função Programática (Programa de Trabalho): 12364104361370000

Unidade Orçamentária: 10046

Modalidade: Pregão

Prazo de vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022

Data de assinatura: 09/12/2021

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS – GRAPROHAB

Aos Trinta Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, na Rua Boa Vista, nº 170 – 14º andar, realizou-se a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Lacir Ferreira Balduino declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 – Leitura e discussão da Ata da 42ª Sessão Ordinária/2021, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.744 referente ao Loteamento “Residencial Del Mônaco”, no Município de Aparecida, tendo como interessado Flávio Doan Santos Del Mônaco Braga. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 377/2021. 04 – Análise da Reabertura do protocolo 16.609 referente ao Loteamento “Jardim Olímpia”, no Município de Salto de Pirapora, tendo como interessados Marcos Augusto Rodrigues e Outra. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 05 – Análise do Recurso do protocolo 16.643 referente ao Loteamento “Parque Interlagos”, no Município de Limeira, tendo como interessado Interlagos Participações Eireli. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo manteve o indeferimento do projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee o consideraram aprovado considerou o projeto aprovado. 06 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.935 referente ao Loteamento “Alamedas São José”, no Município de Cabreúva, tendo como interessado Hélio de Athayde Vasone. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 378/2021. 07 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.064 referente ao Loteamento “São Rafael”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Munix Participações Ltda. Por

solicitação dos Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão o Representante da Sabesp indeferiu o projeto. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.069 referente Loteamento “Residencial Porto das Annas”, no Município de Capela do Alto, tendo como interessado Jair Dias. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp o consideraram aprovado. 09 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.111 referente ao Loteamento “Pirapora do Bom Jesus”, no Município de Pirapora do Bom Jesus, tendo como interessado Jean Georges EL Mazi. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp indeferiram o projeto. 10 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.237 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial João Batista”, no Município de Motuca, tendo como interessado Município de Motuca. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria da Habitação o considerou aprovado. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.345 referente ao Loteamento “Jardim Florença”, no Município de Piratininga, tendo como interessado Valbert & Cia. Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 12 – Análise da Reabertura do protocolo 17.349 referente ao Loteamento “Residencial Cidade Alegre 01”, no Município de Bauru, tendo como interessado Thiago de Mello Azevedo Guilherme. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 379/2021. 13 – Análise da Reabertura do protocolo 17.380 referente ao Loteamento “Vista Verde”, no Município de Guaratinguetá, tendo como interessada Maria Aparecida Souza Gay Marotta. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 14 – Análise da Reabertura do protocolo 17.477 referente ao Loteamento Residencial e Comercial “Menara III”, no Município Barretos, tendo como interessado Lasa e Décio IV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 380/2021. 15 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.582 referente ao Condomínio “A Definir”, no Município de Jundiáí, tendo como interessada Santa Teresa Administração e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 381/2021. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.733 referente ao Conjunto Habitacional “Altinópolis I”, no Município Altinópolis, tendo como interessado Município de Altinópolis. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria da Habitação o considerou aprovado. 17 – Análise do protocolo 17.764 referente ao Loteamento “Novo Horizonte”, no Município de Cândia Mota, tendo como interessado Luiz Henrique Vasques Incorporadora Eireli. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 18 – Análise do protocolo 17.765 referente ao Loteamento “Terras da Barra”, no Município de Jaguariúna, tendo como interessada Barra Empreendimentos. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 19 – Análise do protocolo 17.766 referente ao Loteamento “Eplatz Estrela I”, no Município de Estrela D'Oeste, tendo como interessado Emais Urbanismo Estrela D' Oeste 145 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 20 – Análise do protocolo 17.767 referente ao Loteamento “Eplatz Estrela II”, no Município de Estrela D'Oeste, tendo como interessado Emais Urbanismo Estrela D' Oeste 145 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 21 – Análise do protocolo 17.768 referente ao Condomínio “Ilhas Gregas”, no Município de Itupeva, tendo como interessado JPR Empreendimento Imobiliário Ltda. Após discussão o Representante da Sabesp apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 22 – Análise do protocolo 17.769 referente ao Loteamento Residenciais e Comerciais “Sem Denominação”, no Município de Jundiáí, tendo como interessada Agropecuária Qualinível Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 23 – Análise do protocolo 17.770 referente ao Loteamento “Residencial Parque Flora”, no Município de Franca, tendo como interessada Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 24 – Análise do protocolo 17.771 referente ao Loteamento “Barra da Serra”, no Município de Santo Antônio da Alegria, tendo como interessado J. Camilo Incorporação, Empreendimentos Imobiliários e Urbanísticos Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 382/2021. 25 – Análise do protocolo 17.773 referente ao Loteamento “Chácaras Sabbion”, no Município de Tupi Paulista, tendo como interessado Shuzo Kumoi. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 26 – Análise do protocolo 17.774 referente ao Loteamento “Residencial Reserva Villa Bella”, no Município de Campinas, tendo como interessada Santa Taciana Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 27 – Análise do protocolo 17.812 referente ao Loteamento “Residencial Cora Collina”, no Município de Campinas, tendo como interessado CCJ Gestão de Patrimônio Eireli. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 28 – Análise do protocolo 17.813 referente ao Loteamento “Jacomini II”, no Município de Ocaucu, tendo como interessada Marlí Jacomini Menegucci. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 29 – Análise do protocolo 17.818 referente ao Lotea-

mento “Residencial Portal das Acácias”, no Município de Sales Oliveira, tendo como interessada Rosette Makhoul Jabur. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 30 – Análise do protocolo 17.819 referente ao Loteamento “Madre Paulina”, no Município de Promissão, tendo como interessado Oscar Antônio Gomes. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação aprovou o projeto. 31 – Análise do protocolo 17.825 referente ao Loteamento “Cerqueira César F”, no Município de Cerqueira César, tendo como interessado Município de Cerqueira César. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.01.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 32 – Análise do protocolo 17.826 referente ao Loteamento “José Bernardo Coelho”, no Município de São José do Rio Preto, tendo como interessado Manuel Pereira Fernandes e Outros. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 33 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.283 referente ao Loteamento Residencial “Reserva São Pedro”, no Município de Votorantim, tendo como interessado Muratian e Carvajal Administradora de Imóveis Próprios Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 383/2021. 02 – Análise do protocolo 17.596 referente ao Loteamento “Residencial SISP 3”, no Município de Santa Isabel, tendo como interessado GWP Parques de Ondas do Brasil Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 03 – Análise do protocolo 17.722 referente ao Loteamento “Residencial Tibirica”, no Município de Mairinque, tendo como interessado Cagil Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. Correspondência Recebida: 1 – Jardim Belvedere Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Protocolo 17.081 – Elias Fausto. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee e pela Sabesp em reunião de 06.07.2021. Motivo: falecimento do responsável técnico. Prazo para a entrega da documentação vencido em 23.09.2021. Conforme Ata da 28ª Sessão de 04.08.2020 fica deferida a continuidade do processo. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. 2 – For Sale Investimentos e Participações Ltda. Protocolo 16.526 – Cotia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb e Sabesp. Protocolo aprovado pela Secretaria da Habitação e Daee em reunião de 14.09.2021: Deferido 12 meses. 3 – Maracajau Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 16.594 – Limeira. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação. Protocolo aprovado pelo Daee e Cetesb em reunião de 14.09.2021: Deferido 12 meses. 4 – Emais Urbanismo 197 Ltda. Protocolo 17.617 – Matão. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee e em reunião de 24.08.2021: Deferido 12 meses. 5 – Tibúrcio Freitas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 17.636 – Salto de Pirapora. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, Daee, Cetesb e Sabesp em reunião de 14.09.2021: Deferido 12 meses. 6 – Semar Incorporadora Ltda. Protocolo 17.655 – Vera Cruz. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 14.09.2021: Deferido 12 meses. 7 – PétaIa de Ouro Comercial e Imobiliária Ltda. Protocolo 17.677 – Sumaré. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 05.10.2021: Deferido 12 meses. 8 – Município de Atibaia. Protocolo 17.683 – Atibaia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria da Habitação em reunião de 14.09.2021: Deferido 12 meses. 9 – Município de Santo Antônio do Araranguá G. Protocolo 17.694 – Santo Antônio do Araranguá. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria da Habitação em reunião de 14.09.2021: Deferido 12 meses. 10 – Por solicitação dos Interessados, Jean Georges El Mazi e Giselda Ganen, fica cancelado o Protocolo 10.348, com Certificado emitido sob nº 455/2012, Loteamento “Residencial Pirapora do Bom Jesus” no Município de Pirapora do Bom Jesus. 11 – Por solicitação dos Interessados, Mariza Mazo Nascimento Braga da Silva e William Braga da Silva, fica cancelado o Protocolo 16.907, Loteamento “Jardim São Francisco”, no Município de Américo Brasiliense. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 173/21. Protocolo 14.512 – Loteamento Jardim Residencial Monte Real, Conchal – SP. Análise de Reconsideração ao indeferimento relativo a Projeto Modificativo. O novo projeto foi deferido pela Secretaria da Habitação e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 02 – Expediente 175/21. Protocolo 16.381 – Condomínio Fechado “a designar”, Santana de Parnaíba – SP. Análise de Exigências Técnicas relativas a Projeto Modificativo. O novo projeto foi deferido pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. 03 – Expediente 567/21. Protocolo 16.896 – Condomínio Residencial, Santos – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi deferido pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. 04 – Expediente 584/21. Protocolo 14.997 – Loteamento “Residencial Jardim Barreto”, General Salgado – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O pedido foi indeferido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 05 – Expediente 616/21. Protocolo 16.312 – Loteamento “Jardim Elisa”, Jundiáí – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 368/2019 foi revalidado até 10/09/2023. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jacarandás”, localizada no Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 5.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, no Estado de São Paulo; e

Considerando as informações constantes no Processo Digital FF.000946/2021-94, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jacarandás”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Jacarandás”, encerrando a área de 9,870 ha, localizada no Município de Nazaré Paulista, de propriedade de Marcelo Hector Sabbagh Haddad, inserida no imóvel registrado nas matrículas de nº 128.641, nº 128.642, nº 128.643 e nº 128.644, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jacarandás” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no Anexo desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Jacarandás” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação Florestal.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jacarandás” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital FF.000946/2021-94)
Reserva Particular do Patrimônio Natural
“Jacarandás”
Imóvel: SÍTIO DOS JACARANDÁS (RPPN JACARANDÁS – GLEBA A1)

Proprietário: MARCELO HECTOR SABBAGH HADDAD

Comarca: ATIBAIA

Município: NAZARÉ PAULISTA

UF: SP

Matrícula: 128.641

Código SNCR: 634.050.003.093-0

Área: 6,3391 ha

Perímetro: 1.804,96 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RAZI-V-0128, de coordenadas (Lat. 23°09'53.242" S, Long. 46°18'27.973" W) We Alt 875,80 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 97°39' e distância de 24,23 m até o vértice RAZI-V-0129, de coordenadas (Lat. 23°09'53.347" S, Long. 46°18'27.129" W) We Alt 871,20 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 122°41' e distância de 21,53 m até o vértice RAZI-V-0130, de coordenadas (Lat. 23°09'53.725" S, Long. 46°18'26.492" W) We Alt 868,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 140°59' e distância de 23,36 m até o vértice RAZI-V-0131, de coordenadas (Lat. 23°09'54.315" S, Long. 46°18'25.975" W) We Alt 866,20 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 139°15' e distância de 52,96 m até o vértice RAZI-V-0132, de coordenadas (Lat. 23°09'55.619" S, Long. 46°18'24.760" W) We Alt 858,40 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 131°31' e distância de 21,35 m até o vértice RAZI-V-0133, de coordenadas (Lat. 23°09'56.079" S, Long. 46°18'24.198" W) We Alt 854,80 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 122°06' e distância de 17,77 m até o vértice RAZI-V-0134, de coordenadas (Lat. 23°09'56.386" S, Long. 46°18'23.669" W) We Alt 853,60 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 74°14' e distância de 20,84 m até o vértice RAZI-V-0135, de coordenadas (Lat. 23°09'56.202" S, Long. 46°18'22.964" W) We Alt 857,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 74°14' e distância de 20,84 m até o vértice RAZI-V-0135, de coordenadas (Lat. 23°09'56.202" S, Long. 46°18'22.964" W) We Alt 857,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 62°19' e distância de 13,65 m até o vértice RAZI-V-0136, de coordenadas (Lat. 23°09'55.996" S, Long. 46°18'22.539" W) We Alt 862,20 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 48°51' e distância de 11,78 m até o vértice RAZI-V-0137, de coordenadas (Lat. 23°09'55.744" S, Long. 46°18'22.227" W) We Alt 866,10 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 86°30' e distância de 7,58 m até o vértice RAZI-V-0138, de coordenadas (Lat. 23°09'55.729" S, Long. 46°18'21.961" W) We Alt 866,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 124°36' e distância de 6,88 m até o vértice RAZI-V-0139, de coordenadas (Lat. 23°09'55.856" S, Long. 46°18'21.762" W) We Alt 866,50 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 169°53' e distância de 11,03 m até o vértice RAZI-V-0140, de coordenadas (Lat. 23°09'56.209" S, Long. 46°18'21.694" W) We Alt 863,80 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 165°33' e distância de 11,98 m até o vértice RAZI-V-0141, de coordenadas (Lat. 23°09'56.586" S, Long. 46°18'21.589" W) We Alt 861,10 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 163°24' e distância de 21,41 m até o vértice RAZI-V-0142, de coordenadas (Lat. 23°09'57.253" S, Long. 46°18'21.374" W) We Alt 857,50 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 178°45' e distância de 21,05 m até o vértice RAZI-V-0143, de coordenadas (Lat. 23°09'57.937" S, Long. 46°18'21.358" W) We Alt 852,10 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 194°59' e distância de 13,85 m até o vértice RAZI-V-0144, de coordenadas (Lat. 23°09'58.372" S, Long. 46°18'21.484" W) We Alt 850,50 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 256°35' e distância de 10,09 m até o vértice RAZI-V-0145, de coordenadas (Lat. 23°09'58.448" S, Long. 46°18'21.829" W) We Alt 847,80 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 275°59' e distância de 7,67 m até o vértice RAZI-V-0146, de coordenadas (Lat. 23°09'58.422" S, Long. 46°18'22.097" W) We Alt 847,00 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 322°52' e distância de 4,48 m até o vértice RAZI-V-0147, de coordenadas (Lat. 23°09'58.306" S, Long. 46°18'22.192" W) We Alt 846,20 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 359°41' e distância de 5,38 m até o vértice RAZI-V-0148, de coordenadas (Lat. 23°09'58.131" S, Long. 46°18'22.193" W) We Alt 847,30 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de344°06' e distância de 8,41 m até o vértice RAZI-V-0149, de coordenadas (Lat. 23°09'57.868" S,

Long. 46°18'22.274" W) We Alt 848,40 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 302°14' e distância de 9,69 m até o vértice RAZI-V-0150, de coordenadas (Lat. 23°09'57.700" S, Long. 46°18'22.562" W) We Alt 847,70 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 264°17" e distância de 20,44 m até o vértice RAZI-V-0151, de coordenadas (Lat. 23°09'57.766" S, Long. 46°18'23.277" W) We Alt 845,50 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 251°59' e distância de 10,35 m até o vértice RAZI-V-0152, de coordenadas (Lat. 23°09'57.870" S, Long. 46°18'23.623" W) We Alt 842,80 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 265°19' e distância de 13,22 m até o vértice RAZI-V-0153, de coordenadas (Lat. 23°09'57.905" S, Long. 46°18'24.086" W) We Alt 840,00 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 282°19' e distância de 16,57 m até o vértice RAZI-V-0154, de coordenadas (Lat. 23°09'57.790" S, Long. 46°18'24.655" W) We Alt 838,50 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 299°06' e distância de 19,60 m até o vértice RAZI-V-0155, de coordenadas (Lat. 23°09'57.480" S, Long. 46°18'25.257" W) We Alt 840,10 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 323°18' e distância de 26,32 m até o vértice RAZI-V-0156, de coordenadas (Lat. 23°09'56.794" S, Long. 46°18'25.810" W) We Alt 845,60 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 323°54' e distância de 26,65 m até o vértice RAZI-V-0157, de coordenadas (Lat. 23°09'56.094" S, Long. 46°18'26.362" W) We Alt 850,00 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 314°25' e distância de 19,52 m até o vértice RAZI-V-0158, de coordenadas (Lat. 23°09'55.650" S, Long. 46°18'26.852" W) We Alt 850,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 316°09' e distância de 15,36 m até o vértice RAZI-V-0159, de coordenadas (Lat. 23°09'55.290" S, Long. 46°18'27.226" W) We Alt 854,40 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 284°55' e distância de 8,71 m até o vértice RAZI-V-0160, de coordenadas (Lat. 23°09'55.217" S, Long. 46°18'27.522" W) We Alt 856,60 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 245°10' e distância de 10,63 m até o vértice RAZI-V-0161, de coordenadas (Lat. 23°09'55.362" S, Long. 46°18'27.861" W) We Alt 857,40 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 185°04' e distância de 7,72 m até o vértice RAZI-V-0162, de coordenadas (Lat. 23°09'55.612" S, Long. 46°18'27.885" W) We Alt 855,70 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 153°58' e distância de 27,22 m até o vértice RAZI-V-0163, de coordenadas (Lat. 23°09'56.407" S, Long. 46°18'27.465" W) We Alt 847,40 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 144°53' e distância de 30,57 m até o vértice RAZI-V-0164, de coordenadas (Lat. 23°09'57.220" S, Long. 46°18'26.847" W) We Alt 839,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 134°58' e distância de 23,77 m até o vértice RAZI-V-0165, de coordenadas (Lat. 23°09'57.766" S, Long. 46°18'26.256" W) We Alt 839,00 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 152°25' e distância de 28,15 m até o vértice RAZI-V-0166, de coordenadas (Lat. 23°09'58.577" S, Long. 46°18'25.798" W) We Alt 836,50 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 183°59' e distância de 36,76 m até o vértice RAZI-V-0167, de coordenadas (Lat. 23°09'59.769" S, Long. 46°18'25.888" W) We Alt 832,40 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, noazimute de 173°43' e distância de 53,83 m até o vértice RAZI-V-0168, de coordenadas (Lat. 23°10'01.508" S, Long. 46°18'25.681" W) We Alt 825,60 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 175°49' e distância de 55,56 m até o vértice RAZI-V-0030, de coordenadas (Lat. 23°10'03.309" S, Long. 46°18'25.539" W) We Alt 802,23 m.)situado no limite do SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641 e na beira da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL (MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA) no azimute de 218°27' e distância de 13,67 m até o vértice RAZI-V-0031, de coordenadas (Lat. 23°10'03.657" S, Long. 46°18'25.838" W) We Alt 803,03 m.); deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL (MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA) no azimute de 214°00' e distância de 11,39 m até o vértice RAZI-V-0032, de coordenadas (Lat. 23°10'03.964" S, Long. 46°18'26.062" W) We Alt 803,40 m.); deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL (MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA) no azimute de 202°53' e distância de 11,56 m até o vértice RAZI-V-0034, de coordenadas (Lat. 23°10'04.625" S, Long. 46°18'26.354" W) We Alt 802,58 m.); deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL (MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA) no azimute de 214°35' e distância de 9,57 m até o vértice RAZI-M-0058, de coordenadas (Lat. 23°10'04.881" S, Long. 46°18'26.545" W) We Alt 806,14 m.) deste, segue confrontando com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (BACIA ATIBAÍ-NHA) COTA DE DESAP. 792,00 m, matrícula 48.176, no azimute de 273°36' e distância de 24,97 m até o vértice RAZI-P-2238, de coordenadas (Lat. 23°10'04.830" S, Long. 46°18'27.421" W) We Alt 811,33 m.); deste, segue confrontando com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (BACIA ATIBAÍ-NHA) COTA DE DESAP. 792,00 m, matrícula 48.176, no azimute de 206°11' e distância de 35,52 m até o vérticeRAZI-P-0037, de coordenadas (Lat. 23°10'05.866" S, Long. 46°18'27.972" W) We Alt 796,38 m.); deste, segue confrontando com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTAD-DO DE SÃO PAULO - SABESP (BACIA ATIBAÍ-NHA) COTA DE DESAP. 792,00 m, matrícula 48.176, no azimute de 242°56' e distância de 6,90 m até o vértice RAZI-P-0036, de coordenadas (Lat. 23°10'05.968" S, Long. 46°18'28.188" W) We Alt 796,29 m.) deste, segue à montante pelo referido CÖRREGO SEM DENOMI-NAÇÃO, confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 237°46' e distância de 6,29 m até o vértice RAZI-P-0035, de coordenadas (Lat. 23°10'06.077" S, Long. 46°18'28.375" W) We Alt 795,84 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 288°35' e distância de 10,71 m até o vértice RAZI-P-0034, de coordena-das (Lat. 23°10'05.966" S, Long. 46°18'28.732" W) We Alt 798,67 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 327°50' e distância de 7,27 m até o vértice RAZI-P-0033, de coordenadas (Lat. 23°10'05.766" S, Long. 46°18'28.868" W) We Alt 799,17 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 285°01' e distância de 8,19 m até o vértice RAZI-P-0032, de coordenadas (Lat. 23°10'05.697" S, Long. 46°18'29.146" W) We Alt 801,14 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 268°19' e distância de 6,32 m até o vértice RAZI-P-0031, de coordenadas (Lat. 23°10'05.703" S, Long. 46°18'29.368" W) We Alt 800,29 m.); deste, segue confrontando

com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 340°58' e distância de 3,84 m até o vértice RAZI-P-0030, de coordenadas (Lat. 23°10'05.585" S, Long.46°18'29.412" W) We Alt 799,64 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 301°44' e distância de 13,45 m até o vértice RAZI-P-0029, de coordenadas (Lat. 23°10'05.355" S, Long. 46°18'29.814" W) We Alt 801,39 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 298°24' e distância de 13,45 m até o vértice RAZI-P-0028, de coordenadas (Lat. 23°10'05.147" S, Long. 46°18'30.230" W) We Alt 801,78 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 298°37' e distância de 10,40 m até o vértice RAZI-P-0027, de coordenadas (Lat. 23°10'04.985" S, Long. 46°18'30.551" W) We Alt 802,26 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 300°18' e distância de 11,40 m até o vértice RAZI-P-0026, de coordenadas (Lat. 23°10'04.798" S, Long. 46°18'30.897" W) We Alt 802,49 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 312°00' e distância de 13,05 m até o vértice RAZI-P-0025, de coordenadas (Lat. 23°10'04.514" S, Long. 46°18'31.238" W) We Alt 803,26 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 311°33' e distância de9,28 m até o vértice RAZI-P-0024, de coordenadas (Lat. 23°10'04.314" S, Long. 46°18'31.482" W) We Alt 803,35 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 325°37' e distância de 15,47 m até o vértice RAZI-P-0023, de coordenadas (Lat. 23°10'03.899" S, Long. 46°18'31.789" W) We Alt 804,82 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 335°04' e distância de 6,55 m até o vértice RAZI-P-0022, de coordenadas (Lat. 23°10'03.706" S, Long. 46°18'31.886" W) We Alt 805,87 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 337°48' e distância de 10,70 m até o vértice RAZI-P-0021, de coordenadas (Lat. 23°10'03.384" S, Long. 46°18'32.028" W) We Alt 806,52 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 3°36' e distância de 30,30 m até o vértice RAZI-P-0020, de coordenadas (Lat. 23°10'02.401" S, Long. 46°18'31.961" W) We Alt 814,82 m.)situado na margem do ; deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 72°37' e distância de 4,53 m até o vértice RAZI-P-0019, de coordenadas (Lat. 23°10'02.357" S, Long. 46°18'31.809" W) We Alt 814,96 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 12°20' e distância de 35,27 m até o vértice RAZI-P-0018, de coordenadas (Lat. 23°10'01.237" S, Long. 46°18'31.544" W) We Alt 816,84 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 331°23' e distância de 10,34 m até o vértice RAZI-P-0017, de coordena-das (Lat. 23°10'00.942" S, Long. 46°18'31.718" W) We Alt 815,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 340°24' e distância de15,61 m até o vértice RAZI-P-0016, de coordenadas (Lat. 23°10'00.464" S, Long. 46°18'31.902" W) We Alt 815,07 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 308°37' e distância de 34,99 m até o vértice RAZI-P-0014, decoordenadas (Lat. 23°09'59.754" S, Long. 46°18'32.863" W) We Alt 820,78 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 335°42' e distância de 12,73 m até o vértice RAZI-P-0013, de coordenadas (Lat. 23°09'59.377" S, Long. 46°18'33.047" W) We Alt 824,37 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 308°05' e distância de 19,70 m até o vértice RAZI-P-0085, de coordenadas (Lat. 23°09'58.982" S, Long. 46°18'33.592" W) We Alt 821,10 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO PADILHA, matrícula 46.366, no azimute de 240°42' e distância de 5,22 m até o vértice FMQ-M-1685, de coordenadas (Lat. 23°09'59.065" S, Long. 46°18'33.752" W) We Alt 818,93 m.) deste, segue à monte- tante pelo referido Córrego SDE, confrontando com o SÍTIO DA DAYSE, de Posse: DAISY MAROSTEGAN, no azimute de 343°49' e distância de 6,02 m até o vértice RAZI-P-0012, de coordenadas (Lat. 23°09'58.877" S, Long. 46°18'33.811" W) We Alt 817,89 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DA DAYSE, de Posse: DAISY MAROSTEGAN, no azimute de 323°59' e distância de 12,09 m até o vértice RAZI-P-0011, de coordenadas (Lat. 23°09'58.267" S, Long. 46°18'34.135" W) We Alt 819,84 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DA DAYSE, de Posse: DAISY MAROSTEGAN, no azimute de 303°08' e distância de 7,03 m até o vértice RAZI-P-0009, de coordenadas (Lat. 23°09'58.142" S, Long. 46°18'34.342" W) We Alt 830,41 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DA DAYSE, de Posse: DAISY MAROSTEGAN, no azimu- te de 313°12' e distância de 12,76 m até o vértice RAZI-P-0008, de coordenadas (Lat. 23°09'57.858" S, Long. 46°18'34.669" W) We Alt 846,41 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DA DAYSE, de Posse: DAISY MAROSTEGAN, no azi- mute de 345°08' e distância de 18,08 m até o vérticeRAZI-P-0007, de coordenadas (Lat. 23°09'57.290" S, Long. 46°18'34.832" W) We Alt 845,39 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DA DAYSE, de Posse: DAISY MAROSTEGAN, no azi- mute de 5°46' e distância de 3,96 m até o vértice RAZI-M-0008, de coordenadas (Lat. 23°09'57.162" S, Long. 46°18'34.818" W) We Alt 826,90 m.) deste, segue confrontando com o SÍTIO ALKEDAN, de Posse: ALIPIO ALVES DOS SANTOS, no azimute de 39°39' e distância de 42,16 m até o vértice RAZI-M-0009, de coordenadas (Lat. 23°09'56.107" S, Long. 46°18'33.872" W) We Alt 861,82 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO ALKEDAN, de Posse: ALIPIO ALVES DOS SANTOS, no azimute de 33°21' e distância de 35,18 m até o vértice RAZI-M-0010, de coordenadas (Lat. 23°09'55.152" S, Long. 46°18'33.192" W) We Alt 877,55 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO ALKEDAN, de Posse: ALIPIO ALVES DOS SANTOS, no azimute de 23°25' e distância de 25,12 m até o vértice RAZI-V-0110, de coordenadas (Lat. 23°09'54.403" S, Long. 46°18'32.841" W) We Alt 882,90 m.), deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 164°42' e distância de 32,69 m até o vértice RAZI-V-0111, de coordenadas (Lat. 23°09'55.428" S, Long. 46°18'32.538" W) We Alt 872,90 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 143°04' e distância de 42,99 m até o vértice RAZI-V-0113, de coordenadas (Lat. 23°09'57.759" S, Long. 46°18'31.024" W) We Alt 854,80 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 141°54' e distância de 48,55 m até o vértice RAZI-V-0114, de coordenadas (Lat. 23°09'59.001" S, Long. 46°18'29.971" W) We Alt 850,20 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 126°59' e distância de 17,84 m até o vértice RAZI-V-0115, de coordenadas (Lat. 23°09'59.350" S, Long. 46°18'29.470" W) We Alt 846,30 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 82°18' e distância de 4,59 m até o vértice RAZI-V-0116, de coordenadas (Lat. 23°09'59.330" S, Long. 46°18'29.310" W) We Alt 846,30 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 58°13' e distância de 4,15 m até o vértice RAZI-V-0117, de coordenadas (Lat. 23°09'59.259" S, Long. 46°18'29.186" W) We Alt 846,10 m.); deste, segue confrontando com o SÍTIO DOS JACARANDÁS - GLEBA A, de matrícula 128.641, no azimute de 46°31' e distância de 6,04 m até o vértice RAZI-V-0118, de coordenadas (Lat. 23°09'59.124" S, Long.